



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPGCC

RESOLUÇÃO Nº 003, 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre normas para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º A avaliação para credenciamento será realizada por uma comissão designada pelo coordenador do PPGCC/UFLA.

Artigo 2º O resultado da avaliação efetuada pela comissão será homologado pela PRPG/UFLA e encaminhado à CPGSS/PRPG.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 3º As publicações em periódicos e eventos serão classificadas pelo último índice Qualis da CAPES, de acordo com o documento da área de Ciência da Computação.

Parágrafo Único As publicações de índices {A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5} serão consideradas para cálculo do Índice Geral e as publicações de índices {A1, A2, B1} serão consideradas para cálculo do Índice Restrito.

Artigo 4º As publicações serão pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

Índice Qualis CAPES	Pontuação
A1	1,00
A2	0,85
B1	0,70
B2	0,50
B3	0,20
B4	0,10
B5	0,05

Parágrafo 1º A pontuação de cada publicação será igualmente dividida entre os docentes autores membros do PPGCC/UFLA.

Parágrafo 2º A contabilização da pontuação do candidato será determinada como a seguir:

I – Para a contabilização do índice geral, o número total de publicações em conferências qualificadas está limitado a 3 vezes o número total de publicações em periódicos qualificados {A1,A2,B1,B2,B3,B4 e B5}.

II - Para a contabilização do índice restrito, o número total de publicações em conferências qualificadas nos estratos {A1,A2,B1} está limitado a 3 vezes o número total de publicações em periódicos qualificados nos estratos {A1,A2,B1}.

Parágrafo 3º Serão contabilizadas as publicações de 2014 a 2017.

Parágrafo 4º Livros e capítulos de livros não serão considerados na avaliação da produção bibliográfica do candidato. As patentes registradas serão contabilizadas como um artigo B5.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO PARA RECRENCIAMENTO

Artigo 5º Para o recrenciamento o membro permanente do PPGCC deve atender aos seguintes índices de publicações, considerando o Artigo 4º desta resolução:

Índice Geral $\geq 3,4$ E Índice Restrito $\geq 2,8$.

Parágrafo único Os docentes bolsistas de produtividade no momento de avaliação serão automaticamente recrenciados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º Casos omissos ou não contemplados nesta resolução serão tratados pelo Colegiado do PPGCC/UFLA.

Lavras, 6 de dezembro de 2017.

Prof. Luiz Henrique Andrade Correia
Coordenador do PPGCC/UFLA